



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

080

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.231, de 18 de novembro de 1.981.

"Aprova o Orçamento plurianual de investimentos para o triênio de 1.982/1.984".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.982 à 1.984, são estimados em Cr\$ 759.999.969,00 (setecentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros) e, em igual valor, no mesmo período, os dispêndios.

ARTIGO 2º - Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.982 à 1.984, estão distribuídos na forma do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A promoção das Despesas de Capital, por função, desdobra-se na forma do Anexo II, que integra a presente Lei.

ARTIGO 4º - A distribuição dos recursos e dos dispêndios fixados nos artigos 2º e 3º desta Lei, poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1.982 à 1984, recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da da-

(continua fls.2)jc.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

fls.2.

081

Lei nº 1.231/81.

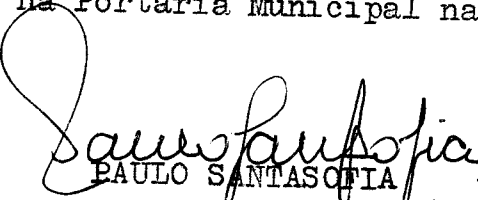
ta de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de novembro de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração — Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data


PAULO SANTASCIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO